

Projeto de Lei nº 16/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.231 de 28 de Novembro 2013

INSTITUI A COMENDA ANTÔNIO GOMES DE FREITAS, ESTABELECE NORMAS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Caldas, a comenda Medalha Antônio Gomes de Freitas, a ser deferida aos cidadãos caldenses que tenham prestado relevantes serviços à cidade.

Parágrafo único – A comenda de que trata o caput deste artigo será deferida segundo as disposições desta Lei.

Art. 2º - A chapa metálica que materializa a comenda referida no artigo anterior observará as seguintes exigências:

I – Será cunhada em metal estanho;

II – Portará o invariável diâmetro de 5 (cinco) centímetros, e 5 (cinco) milímetros de largura;

III – Conterá, em seu verso, a efigie do Fundador de Caldas Antônio Gomes de Freitas, e em seu anverso, a logomarca do Poder Público do Município de Caldas.

Art. 3º - Ficará a critério da Diretoria da Casa da Cultura de Caldas a escolha e confecção das medalhas, e os nomes indicados passarão pelo crivo do plenário da Câmara Municipal;

Art. 4º - A Câmara de Vereadores do Município de Caldas conferirá a comenda Medalha Antônio Gomes de Freitas anualmente, no dia 27 de Março, sendo deferida a sua entrega aos cidadãos que:

I – Tenham prestado relevantes e incontestáveis bons serviços em sua área de atuação;

II – Os proveitos dos serviços referidos no inciso anterior tenham revertido indistintamente em benefício dos cidadãos, ou atendidos a manifesto interesse público.

Prefeitura Municipal de Caldas, 28 de Novembro de 2013


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal